



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo emergencial na porta de entrada da unidade do Instituto Geral de Perícias, localizada na Rua XV de novembro nº 651, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do Objeto O objeto da contratação caracteriza-se como serviço de engenharia e manutenção predial emergencial, visando garantir a segurança e funcionalidade da estrutura física da unidade do Instituto Geral de Perícias.

Quantitativos A prestação do serviço inclui, mas não se limita a:

- Substituição de componentes danificados da porta;
- Ajustes e regulagens necessários para pleno funcionamento;
- Fornecimento e instalação de ferragens e acessórios indispensáveis;
- Acabamentos necessários para garantir a estética e durabilidade da estrutura.

Prazo do Contrato A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, considerando a natureza emergencial do reparo, uma vez que a porta está ausente do local, comprometendo a segurança do ambiente.

Possibilidade de Prorrogação Considerando a natureza emergencial do serviço, não se prevê prorrogação contratual, salvo casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela administração pública, conforme previsto na legislação vigente.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Tal necessidade decorre de avarias que comprometem a segurança e a funcionalidade da unidade, impactando diretamente na continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Instituto.

Considerando a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar os trâmites regulares de uma licitação convencional sem prejuízo à segurança e ao funcionamento adequado da unidade, a contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 75, inciso VIII, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta para serviços e compras emergenciais.

De acordo com o referido artigo, a contratação direta é permitida quando há necessidade emergencial de aquisição de bens ou serviços para evitar prejuízos ou danos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Neste caso, a condição emergencial é evidenciada pela necessidade de reparo imediato na porta da unidade do



Instituto Geral de Perícias, uma vez que sua integridade é essencial para a segurança do local e a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação direta justifica-se pela urgência da demanda e pelo risco que a demora na execução do serviço poderia acarretar à segurança patrimonial e ao funcionamento do Instituto. Além disso, a medida está em conformidade com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que a solução do problema ocorra de maneira célere e adequada.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

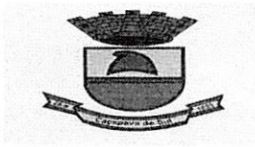
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. O serviço deverá garantir a plena recuperação da funcionalidade e segurança da porta, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação do problema até a entrega final do reparo concluído.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. **Diagnóstico da Situação:** Inspeção detalhada da porta para identificação dos danos, suas causas e a melhor solução técnica a ser aplicada.
2. **Planejamento e Execução do Serviço:**
 - Definição dos materiais e técnicas mais adequadas para o reparo;
 - Remoção e substituição de componentes danificados, se necessário;
 - Ajustes estruturais e reforço de fixação para garantir a durabilidade da solução;
 - Aplicação de acabamentos e vedação, caso necessário, para preservar a estética e funcionalidade da porta.
3. **Testes e Verificação:**
 - Avaliação da operacionalidade da porta após o reparo;
 - Testes de segurança para garantir que a integridade estrutural e os mecanismos de travamento estejam adequados;
 - Inspeção final para confirmar que o serviço atendeu aos padrões de qualidade exigidos.

A execução do serviço deverá ocorrer de forma ágil e eficiente, minimizando impactos operacionais na unidade do Instituto Geral de Perícias. A empresa contratada deverá seguir todas as normativas aplicáveis, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente durante a realização dos trabalhos.

A contratação será realizada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparo emergencial,



considerando a necessidade imediata da solução para preservar o funcionamento adequado das instalações públicas.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de reparo emergencial da porta principal da unidade pertencente ao Gabinete do Prefeito, que abriga as atividades do Instituto Geral de Perícias, deve atender aos seguintes requisitos, considerando a necessidade urgente de restabelecimento da segurança, acessibilidade e funcionamento do local:

1. Justificativa da Contratação Emergencial

Conforme o Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será fundamentada na situação emergencial, onde a inexecução imediata do serviço pode comprometer a segurança patrimonial, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o acesso ao prédio pelas equipes do Instituto Geral de Perícias e do Gabinete do Prefeito.

2. Especificação do Serviço a Ser Contratado

O objeto da contratação compreende:

- **Avaliação técnica da estrutura da porta** para identificar os danos e as soluções adequadas;
- **Reparo ou substituição dos componentes danificados**, incluindo fechaduras, dobradiças, batentes e outros acessórios necessários;
- **Garantia da funcionalidade e da segurança do acesso** após a conclusão do serviço;
- **Execução do serviço no menor prazo possível**, visando restabelecer a normalidade no funcionamento da unidade.

3. Critérios de Qualificação da Empresa Contratada

A empresa contratada deve:

- Possuir **experiência comprovada** na realização de serviços de manutenção e reparo de portas e esquadrias de segurança;
- Demonstrar **capacidade operacional** para atender à demanda com qualidade e dentro do prazo estipulado;
- Oferecer **garantia do serviço executado**, conforme boas práticas do setor.

4. Orçamento e Justificativa dos Valores

Deve-se elaborar um orçamento detalhado, incluindo:

- **Custos diretos** dos materiais e serviços necessários;
- **Mão de obra especializada** para execução do reparo;
- **Eventuais custos logísticos** e de deslocamento da equipe técnica;

AB Rf.



- Comparação com valores de mercado para assegurar **economicidade e vantajosidade** da contratação.

5. Prazos e Condições de Execução

- **Início imediato** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- **Execução célere**, dentro do menor prazo técnico viável;
- **Entrega do serviço concluído** com garantia da funcionalidade e segurança da porta reparada.

6. Conformidade Legal e Riscos Envolvidos

- A contratação respeita a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência e justificativa da emergência;
- Redução dos riscos de **invasão, comprometimento da segurança e interrupção das atividades essenciais** no prédio;
- Mitigação de **possíveis danos ao patrimônio público e à integridade dos servidores e usuários** do local.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Introdução

A execução do objeto tem como finalidade garantir a prestação do serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, de forma a assegurar a segurança e a integridade das instalações e dos bens públicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

2. Forma de Execução

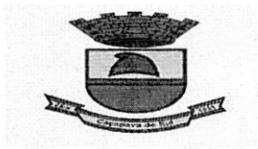
A execução do serviço contratado deverá ocorrer de acordo com as seguintes etapas:

2.1. Mobilização

- O prestador de serviço deverá comparecer à unidade do Instituto Geral de Perícias imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- Deverão ser apresentados os profissionais responsáveis pela execução e os materiais/equipamentos a serem utilizados no reparo.

2.2. Diagnóstico e Orçamento

- A empresa deverá realizar a avaliação da situação da porta e emitir um relatório técnico com a especificação dos reparos necessários.



-
- O orçamento detalhado deverá ser submetido à aprovação do Instituto Geral de Perícias antes do início da execução do serviço.

2.3. Execução dos Reparos

- O serviço deverá ser executado conforme as melhores práticas da engenharia e manutenção predial, utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas.
- Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos profissionais envolvidos e do público em geral.
- A empresa contratada deverá manter a limpeza e organização do local durante toda a execução do serviço.

2.4. Testes e Verificação Final

- Após a conclusão do reparo, deverão ser realizados testes para verificar a funcionalidade da porta e a segurança do serviço realizado.

2.5. Entrega e Aceitação do Serviço

- A aceitação definitiva do serviço estará condicionada à aprovação do Instituto Geral de Perícias, que avaliará a conformidade do reparo com os requisitos estabelecidos.
- Caso sejam identificadas inconformidades, a empresa deverá corrigi-las sem ônus adicional para a administração pública.

3. Prazos

- O prazo para execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, considerando a natureza emergencial do reparo, uma vez que a porta está ausente do local, comprometendo a segurança do ambiente.

4. Responsabilidades da Contratada

- Executar o serviço conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos.
- Disponibilizar profissionais qualificados para a realização do serviço.
- Garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução.
- Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução do serviço.

5. Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da execução do serviço será realizada pelo Instituto Geral de Perícias, que poderá:

- Acompanhar todas as etapas do serviço.



- Requisitar informações e esclarecimentos da empresa contratada.
- Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações.

6. Encerramento

O contrato será encerrado após a verificação e aceitação definitiva do serviço, seguida da emissão do termo de recebimento definitivo pela administração pública, podendo a nota fiscal ser considerada neste processo.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

07 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

7.1 O pagamento será realizado imediatamente após a entrega do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidos todos os requisitos contratuais e administrativos.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:

A seleção do fornecedor para a prestação de serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, será realizada com base na **dispensa de licitação**, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



Forma de Seleção

A escolha da empresa será conduzida pela Administração Pública com observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para o órgão contratante. Será realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, analisando orçamentos detalhados e considerando o menor preço aliado à qualidade do serviço e à urgência da demanda. A empresa selecionada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como emitir nota fiscal compatível com a prestação do serviço.

Critério de Seleção

O critério adotado para a seleção do fornecedor será o de **menor preço**, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos necessários para a adequada execução do serviço. Além disso, será considerado o **prazo de execução**, tendo em vista a natureza emergencial do reparo.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro documento hábil, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a composição do estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa para prestação de serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, foi realizada consulta a três empresas especializadas no ramo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

As empresas consultadas foram:

1. Vidraçaria Inova

- Orçamento de peças: R\$ 1.127,00 (13 unidades)
- Orçamento de mão de obra: R\$ 280,00
- Total: **R\$ 1.407,00**

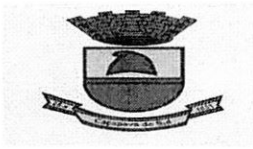
2. Vidraçaria Santa Clara

- Orçamento de peças: R\$ 85,00 (02 unidades)
- Orçamento de mão de obra: R\$ 250,00
- Total: **R\$ 335,00**

3. Manlis

- Empresa consultada, mas não retornou com a proposta.

Diante dos orçamentos apresentados, observa-se uma diferença significativa nos valores das propostas recebidas, especialmente em relação à quantidade de peças incluídas nos orçamentos. A



Vidraçaria Inova apresentou uma proposta mais abrangente, com um maior número de peças, enquanto a Vidraçaria Santa Clara forneceu um orçamento com menor quantidade de material.

Considerando a necessidade de um reparo emergencial, bem como a adequação técnica da proposta ao escopo dos serviços requeridos, a administração e a unidade avaliou a melhor opção de contratação considerando a eficácia e a celeridade na execução dos reparos necessários, optando pela Vidraçaria Santa Clara, com o menor valor e considerando que somente esta empresa teria a disponibilidade imediata de realização do serviço.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Gabriel de Oliveira Benites

Chefe de Gabinete – Matrícula 479138-0

Fernanda Hampel

Controle Interno

Matrícula 47206-9/1

Secretário do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico